DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 7
Aviso de Contratação Direta 7
Extrato 15
Conselhos Municipais 18
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 18
SECRETARIAS 19
Educação 19

Poder Legislativo 37
Atos Oficiais 37
Outros atos oficiais 37

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna
CNPJ 44.660.603/0001-95
Rua 01, no 275
Telefone: (19) 3576-9000
Site: www.ipeuna.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna
CNPJ 96.506.753/0001-42
Rua 03, nº 326
Telefone: (19) 3576-1529
Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 11.912, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

REVOGA O AFASTAMENTO SEM VENCIMENTOSDO SERVIDOR RICARDO ABDALLA BARROS.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que Ricardo Abdalla Barros, requereu afastamento, sem vencimentos, do emprego efetivo de Instrutor Musical, que ocupa junto a esta Prefeitura Municipal;

- Considerando o requerimento do servidor e os comprovantes apresentados que atestam a concessão de benefício previdenciário (auxílio por incapacidade temporária/licença-saúde) pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

- Considerando que a concessão de benefício por incapacidade laboral prevalece sobre o afastamento voluntário sem remuneração, alterando o vínculo administrativo e a responsabilidade pelo amparo financeiro do trabalhador;

R E S O L V E :

1. REVOGAR, a partir desta data, os efeitos da Portaria nº 11.792, de 15 de maio de 2026, que havia concedido afastamento sem vencimentos ao servidor RICARDO ABDALLA BARROS, matr. nº. 5280, PIS/PASEP nº. 190.05234.44.2, CTPS nº. 00028512 – série 00199, CPF nº. ***880078** e RG nº. 29.174.672-X, do emprego efetivo Instrutor Musical.

2. DECLARAR o referido servidor em situação de afastamento por motivo de saúde/licença previdenciária, fazendo jus aos reflexos legais decorrentes da concessão realizada pelo INSS a partir desta data.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

4. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.
MARIA LUISA ZANONI PRATA
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA.
Secretária.

.....

PORTARIA Nº. 11.913, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidor público municipal para responder pela coordenação e gestão do Setor de Alimentação Escolar do Município de ipeúna/sp e dá outras providências.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando a necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos prestados à comunidade escolar;

- Considerando as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que exigem acompanhamento técnico, administrativo e fiscalização rigorosa na execução da merenda escolar; e

- Considerando a necessidade de preenchimento da função de chefia, coordenação e supervisão das atividades logísticas, nutricionais e operacionais do setor de merenda do município;

R E S O L V E :

1. DESIGNAR a servidora ARIANE DE OLIVEIRA LIMA SOUSA, matr. n.º 1744, PIS nº. 20217571292, CTPS nº. 067412, série nº. 00026/PI, CPF nº. ***158023** e RG nº. ***.786.902-* SSP/SP, ocupante do cargo efetivo Nutricionista, para responder pelas funções de chefia e coordenação do Setor de Alimentação Escolar deste Município.

2. Competirá à servidora planejar, coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução física da alimentação escolar, bem como zelar pelo cumprimento das normas do PNAE, em estreito alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.
MARIA LUISA ZANONI PRATA
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA.
Secretária.

.....

PORTARIA Nº 11.914, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

IDENTIFICA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E

MONITORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E DESIGNA OS SERVIDORES QUE A INTEGRAM.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o Decreto Municipal nº 4723, de 24 de agosto de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino;

- Considerando a necessidade de assegurar capacidade institucional para o planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização;

- Considerando que a implementação da Política ocorrerá no âmbito da estrutura administrativa e pedagógica existente, sem criação de novos cargos, empregos ou funções públicas;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica formalmente identificada, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a estrutura administrativa e pedagógica responsável pela coordenação, implementação, acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º - A estrutura será integrada pelos seguintes servidores, sem prejuízo das atribuições legalmente inerentes aos respectivos cargos, empregos ou funções:

I – Coordenação Geral da Política Municipal de Alfabetização:

Nome: Andréia Zulzke;

Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação;

II – Coordenação Técnico-Pedagógica:

Nome: Shirley da Silva Soares Martinez

Cargo/Função: Supervisora Pedagógica

III – responsável pelas ações de formação continuada:

Nome: Nilza Rosa

Cargo/Função: Coordenadora Pedagógica – Articuladora Municipal

IV – responsável pelo monitoramento, avaliações e indicadores educacionais:

Nome: Shirley da Silva Soares Martinez

Cargo/Função: Supervisora Pedagógica

V – responsável pelas ações de recomposição das aprendizagens:

Nome: Nilza Rosa e Marina Batista Rocha Egídio

Cargo/Emprego/Função: Coordenadoras pedagógicas

VI – responsável pela comunicação institucional:

Nome: Shirley da Silva Soares Martinez (interna) e Andréia Zulzke (externa)

Cargo/Função: Supervisora Pedagógica e Secretária de Educação

VII – responsável pelo suporte administrativo, registros e documentação:

Nome: Shirley da Silva Soares Martinez

Cargo/Função: Supervisora Pedagógica

Art. 3º - Compete à estrutura administrativa e pedagógica responsável pela Política coordenar sua implementação; elaborar e acompanhar o Plano de Ação anual; executar e acompanhar o Plano de Comunicação; organizar as ações de formação continuada; sistematizar resultados das avaliações e indicadores; acompanhar as ações de recomposição das aprendizagens; prestar apoio técnico às unidades escolares; produzir relatórios de acompanhamento; organizar os registros comprobatórios das ações realizadas; subsidiar tecnicamente o CEMPA; e acompanhar as ações realizadas em regime de colaboração.

Art. 4º - designação de que trata esta Portaria destina-se exclusivamente à identificação dos servidores que, no âmbito da estrutura administrativa e pedagógica existente, atuarão na coordenação, implementação, acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, observadas as atribuições inerentes às respectivas situações funcionais, não implicando alteração funcional nem conferindo direito ao pagamento de gratificação, adicional ou qualquer outra vantagem remuneratória em razão dessa atuação.

Art. 5º - Os servidores designados atuarão de forma integrada e manterão registros das ações desenvolvidas para fins de monitoramento, avaliação, transparência e prestação de informações relativas à Política Municipal de Alfabetização.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IPEÚNA, 09 DE OUTUBRO DE 2026.

MARIA LUISA ZANONI PRATA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

.....

PORTARIA Nº. 11.915, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A OCUPANTE DE EMPREGO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que a servidora Adriana Aparecida dos Santos Scotton, matr. nº. 8941 foi admitida em 10/03/2011 como Auxiliar Administrativo e enquadrada no padrão NM-01/P-01, em 2014 para NM-01/P-02 progressão por triênio, em 2017 para NM-01/P-03 progressão por triênio; em abril de 2017 conforme a Lei nº. 1289 passa o Auxiliar Administrativo para o Subgrupo NM-02; em 2020 para

NM-02/P-04 progressão por triênio; e, em 2024 para NM-02/P-05;

- Considerando a apresentação do Certificado de conclusão de curso superior em Tecnologia em Gestão de Sistema Produtivos, pela servidora integrante do Quadro desta Prefeitura, junto ao Setor de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

1. CONCEDER Progressão Funcional, conforme abaixo especificado, a servidora Adriana Aparecida dos Santos Scotton do Quadro desta Prefeitura, dentro do Subgrupo em que está enquadrada:

- DE NM-02 – PADRÃO 05 – R$.2.012,08
- PARA NM-02 – PADRÃO 06 – R$.2.072,46

2. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 20 DE OUTUBRO DE 2026.
MARIA LUISA ZANONI PRATA
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

.....

PORTARIA Nº. 11.916, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A OCUPANTE DE EMPREGO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que a servidora Ana Carolina de Oliveira Santos, matr. nº. 1741 foi admitida em 02/06/2025 como Auxiliar Administrativo e enquadrada no padrão NM-02/P-01;

- Considerando a apresentação do Certificado de conclusão de curso superior em Bacharel em Administração, pela servidora integrante do Quadro desta Prefeitura, junto ao Setor de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

1. CONCEDER Progressão Funcional, conforme abaixo especificado, a servidora Ana Carolina de Oliveira Santos do Quadro desta Prefeitura, dentro do Subgrupo em que está enquadrada:

- DE NM-02 – PADRÃO 01 – R$.1.787,70
- PARA NM-02 – PADRÃO 04 – R$.1.953,46

2. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 20 DE OUTUBRO DE 2026.
MARIA LUISA ZANONI PRATA
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

.....

PORTARIA N.º 11.917, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DEMITE, A PEDIDO, PAULO FERNANDO DE ALBUQUERQUE SENA DO EMPREGO EFETIVO MOTORISTA, DESTA Administração Municipal E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1. Demitir, a pedido e a partir de 05 de outubro de 2026, PAULO FERNANDO DE ALBUQUERQUE SENA, matr. n.º 1573, PIS/PASEP nº. 20073574435, CTPS nº. 75234–série 069/PE, CPF nº. ***983064** e RG nº. 531159450, do emprego efetivo Motorista, admitido em 26/10/2023.

2. Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

3. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 20 DE OUTUBRO DE 2026.
MARIA LUISA ZANONI PRATA
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

.....

PORTARIA Nº. 11.918, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A OCUPANTE DE EMPREGO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que a servidora Carla Aparecida Alves Fávaro, matr. nº. 1584 foi admitida em 19/12/2023, como Auxiliar Administrativo e enquadrada no padrão NM-02/P-01;

- Considerando a apresentação do Certificado de conclusão de curso superior de Tecnologia em Gestão Financeira, pela servidora integrante do Quadro desta Prefeitura, junto ao Setor de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

1. CONCEDER Progressão Funcional, conforme abaixo especificado, a servidora Carla Aparecida Alves Fávaro, do Quadro desta Prefeitura, dentro do Subgrupo em que está enquadrada:

- DE NM-02 – PADRÃO 01 – R$.1.787,70
- PARA NM-02 – PADRÃO 04 – R$.1.953,46

2. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 20 DE OUTUBRO DE 2026.
MARIA LUISA ZANONI PRATA
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

.....

PORTARIA Nº. 11.919, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A OCUPANTE DE EMPREGO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que a servidora Débora Graziele Romão, matr. nº. 1372, foi admitida em 17/03/2020, como Agente Comunitário – PSF e enquadrada no padrão NB-04/P-01; e, em 2024 para NB-04-P/02 progressão por triênio;

- Considerando a apresentação do Certificado de conclusão de curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, pela servidora integrante do Quadro desta Prefeitura, junto ao Setor de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

1. CONCEDER Progressão Funcional, conforme abaixo especificado, a servidora Débora Graziele Romão, do Quadro desta Prefeitura, dentro do Subgrupo em que está enquadrada:

- DE NB-04 – PADRÃO 02 – R$.3.242,00
- PARA NB-04 – PADRÃO 04 – R$.3.242,00

2. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 20 DE OUTUBRO DE 2026.
MARIA LUISA ZANONI PRATA
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

.....

PORTARIA Nº. 11.920, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A OCUPANTE DE EMPREGO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que a servidora Elisangela Balbino de Souza, matr. nº. 9101 foi admitida em 14/05/2011 como Técnico de Enfermagem e enquadrada no padrão NM-02/P-01, em 2014 para NM-02/P-02 progressão por triênio, em julho de 2016 para NM-02/P-03 progressão funcional por cursos e em 2017 para NM-02/P-04 progressão funcional pro triênio; em 2020 para NM-02/P-05 progressão por triênio; em 2024 para NM-02/P-06 progressão por triênio; e, em 2026 para NM-02/P-07 progressão por triênio;

- Considerando a apresentação do Certificado de conclusão de curso Bacharel em Biomedicina, pela servidora integrante do Quadro desta Prefeitura, junto ao Setor de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

1. CONCEDER Progressão Funcional, conforme abaixo especificado, a servidora Elisangela Balbino de Souza, do Quadro desta Prefeitura, dentro do Subgrupo em que está enquadrada:

- DE NM-02 – PADRÃO 07 – R$.2.134,61
- PARA NM-02 – PADRÃO 10 – R$.2.332,55

2. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 20 DE OUTUBRO DE 2026.
MARIA LUISA ZANONI PRATA
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

.....

PORTARIA Nº. 11.921, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A OCUPANTE DE EMPREGO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que a servidora Elaine Cristina Cosmo, matr. nº. 6471, foi admitida em 05/05/2008 como Agente Comunitário - PSF e enquadrada no padrão NB-02/P-01, em 2011 para NB-02/P-02 progressão por triênio, em 2013 para NB-02/P-03 progressão por cursos, em 2014 para NB-02/P-04 progressão por triênio, em 2017 para NB-02/P-05 progressão por triênio e em 01/12/2019 para o subgrupo NB-04 acerto de subgrupo conforme valor determinado pelo Governo Federal para Agente Comunitário - PSF; em 2020 para NB-04/P-06 progressão por triênio; e, em 2024 para NB-04/P-07 progressão por triênio;

- Considerando a apresentação do Certificado de conclusão de curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, pela servidora integrante do Quadro desta Prefeitura, junto ao Setor de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

1. CONCEDER Progressão Funcional, conforme abaixo especificado, a servidora Elaine Cristina Cosmo, do Quadro desta Prefeitura, dentro do Subgrupo em que está enquadrada:

- DE NB-04 – PADRÃO 07 – R$.3.242,00
- PARA NB-04 – PADRÃO 10 – R$.3.242,00

2. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 20 DE OUTUBRO DE 2026.
MARIA LUISA ZANONI PRATA
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

.....

PORTARIA Nº. 11.922, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A OCUPANTE DE EMPREGO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que a servidora Janaína Cristina Alves Firmino, matr. nº. 1373, foi admitida em 17/03/2020 como Agente Comunitário - PSF e enquadrada no padrão NB-04/P-01;

- Considerando a apresentação do Certificado de conclusão de curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, pela servidora integrante do Quadro desta Prefeitura, junto ao Setor de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

1. CONCEDER Progressão Funcional, conforme abaixo especificado, a servidora Janaína Cristina Alves Firmino, do Quadro desta Prefeitura, dentro do Subgrupo em que está enquadrada:

- DE NB-04 – PADRÃO 01 – R$.3.242,00
- PARA NB-04 – PADRÃO 03 – R$.3.242,00

2. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 20 DE OUTUBRO DE 2026.
MARIA LUISA ZANONI PRATA
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

.....

PORTARIA Nº. 11.923, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A OCUPANTE DE EMPREGO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que o servidor Kauã Barbosa de Matteo, matr. nº. 1645, foi admitido em 06/05/2024 como Monitor de Alunos Ensino Infantil/Fundamental e enquadrado no padrão NM-01/P-01;

- Considerando a apresentação do Certificado de conclusão de curso superior Licenciatura em História, pelo servidor integrante do Quadro desta Prefeitura, junto ao Setor de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

1. CONCEDER Progressão Funcional, conforme abaixo especificado, ao servidor Kauã Barbosa de Matteo, do Quadro desta Prefeitura, dentro do Subgrupo em que está enquadrado:

- DE NM-01 – PADRÃO 01 – R$.1.630,57
- PARA NM-01 – PADRÃO 03 – R$.1.679,59

2. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 20 DE OUTUBRO DE 2026.
MARIA LUISA ZANONI PRATA
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

.....

PORTARIA Nº. 11.924, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A OCUPANTE DE EMPREGO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que a servidora Meire Cristina Ferreira de Sousa, matr. nº. 1378, foi admitida em 17/03/2020 como Agente Comunitário - PSF e enquadrada no padrão NB-04/P-01;

- Considerando a apresentação do Certificado de conclusão de curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, pela servidora integrante do Quadro desta Prefeitura, junto ao Setor de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

1. CONCEDER Progressão Funcional, conforme abaixo

especificado, a servidora Meire Cristina Ferreira de Sousa, do Quadro desta Prefeitura, dentro do Subgrupo em que está enquadrada:

- DE NB-04 – PADRÃO 01 – R$.3.242,00
- PARA NB-04 – PADRÃO 03 – R$.3.242,00

2. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

MARIA LUISA ZANONI PRATA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

.....

PORTARIA Nº. 11.925, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A OCUPANTE DE EMPREGO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que a servidora Poliana Nuria Andrade, matr. nº. 1870, foi admitida em 01/04/2026, como Farmacêutica e enquadrada no padrão NS-01/P-01;

- Considerando a apresentação do Certificado de conclusão de curso Pós-Graduação em Farmácia Clínica e Prescrição Farmacêutica, pelo servidor integrante do Quadro desta Prefeitura, junto ao Setor de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

1. CONCEDER Progressão Funcional, conforme abaixo especificado, à servidora Poliana Nuria Andrade, do Quadro desta Prefeitura, dentro do Subgrupo em que está enquadrada:

- DE NS-01 – PADRÃO 01 – R$.3.430,48
- PARA NS-01 – PADRÃO 02 – R$.3.533,40

2. Publique-se e cumpra-se.

IPEÚNA, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

MARIA LUISA ZANONI PRATA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1023/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 572/2026

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS.

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de MENOR VALOR POR ITEM, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO: Aquisição de medicação para uso especifico de paciente, destinado ao Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLÍRIO TACROLIMUS 0,02% BASE AQUOSA (TACROLIMUS)	CX	4		

MAIS DETALHES DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA: Acessar https://transparencia.cebi.com.br/compras-033/Edital/EditalFiltro ou https://drive.google.com/file/d/1BDQob7a_EksPK6h5pYQkJU3k8-jXXowO/view?usp=sharing

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PRAZOS

2.1. DA PUBLICAÇÃO: O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** das 00:00h do dia 29/10/2026 às 23:59h do dia 05/11/2026

2.3. DO FORNECIMENTO: O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou recebimento do empenho.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: SECRETARIA DE SAÚDE – Rua Araripe Custódio da Fonseca, n° 1.100, Bairro Altos de Ipeúna. CEP 13.537-302. Ipeúna/SP**.**

3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS: Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: **licitacaoipeuna@gmail.com**

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR VALOR POR ITEM.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR: Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação.

A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO: Serão exigidos do detentor da melhor oferta, os documentos constantes do item 8 do Termo de Referência.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail **licitacaoipeuna@gmail.com,** durante o prazo do Item 2.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio oficial do instrumento contratual pela Administração ao contratado, observado o disposto o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

A não assinatura do contrato no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar o licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA DIVULGAÇÃO: Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1024/2026
AVISO DE DISPENSA Nº 573/2026

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS.

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de MENOR VALOR GLOBAL, na hipótese do artigo 75, parágrafo 7º, da Lei nº 14.133/2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, a pedido da Secretaria Municipal de Transporte, Mobilidade Urbana, Esporte, Turismo e Cultura.

FIAT/DUCATO MINIBUS – DIESEL – 127CV – 2300CC – 2013/2014 – CHASSI 93W244M24E2123769 – DJM-7329

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QNT.	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	MOTOR DE PARTIDA	UNID.	1		
2	SERVIÇO DE AUTO ELÉTRICA ESPECIALIZADA NA DESMONTAGEM E MONTAGEM DO MOTOR DE PARTIDA	SV	1		

MAIS DETALHES DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA: Acessar https://transparencia.cebi.com.br/compras-033/Edital/EditalFiltro ou https://drive.google.com/file/d/1Axpfp682YkEOcI08Bh1GuATBrRlCOzx2/view?usp=sharing

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, do artigo 75, parágrafo 7º, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PRAZOS

2.1. DA PUBLICAÇÃO: O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei

de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** das 00:00h do dia 29/10/2026 às 23:59h do dia 05/11/2026

2.3. DO FORNECIMENTO: O prazo de execução iniciará **24 (vinte e quatro) horas** após o empenho.

É de responsabilidade da CONTRATADA realizar a retirada e a devolução do veículo, no local indicado pelo Município de Ipeúna, sem qualquer custo adicional para o Município, ficando todas as despesas decorrentes do transporte e deslocamento sob responsabilidade da CONTRATADA.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **R. 01 (um), nº 275 – Centro. Ipeúna/SP, CEP 13537-035 (Paço Municipal), no seguinte horário: Das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 (De Segunda a Sexta-feira).**

3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS: Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: **licitacaoipeuna@gmail.com**

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR VALOR GLOBAL.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR: Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação.

A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO: Serão exigidos do detentor da melhor oferta, os documentos constantes do item 8 do Termo de Referência.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail **licitacaoipeuna@gmail.com,** durante o prazo do Item 2.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio oficial do instrumento contratual pela Administração ao contratado, observado o disposto o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

A não assinatura do contrato no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar o licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA DIVULGAÇÃO: Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1025/2026
AVISO DE DISPENSA Nº 574/2026
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS.

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de MENOR VALOR GLOBAL, na hipótese do artigo 75, parágrafo 7º, da Lei nº 14.133/2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, a pedido da Secretaria Municipal de Transporte, Mobilidade Urbana, Esporte, Turismo e Cultura.

RENAULT/MASTER MBUS L3H2 - DIESEL - 2300CC - 2021/2022 - CHASSI 93YMEN4XENJ123601 - FIL3A11.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QNT.	R$ UNIT	R$ TOTAL

1	Jogo de pastilha de freio dianteira, peça de boa qualidade, original/genuíno, compatível com o veículo	JG	1
2	Fluído de freio dot 4, peça de boa qualidade, original/genuíno, compatível com o veículo	FR	2
3	Serviço de retífica de disco de freio dianteiro	SV	2
4	Serviço de mão de obra mecânica especializada para conserto no freio	SV	1

MAIS DETALHES DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA: Acessar https://transparencia.cebi.com.br/compras-033/Edital/EditalFiltro ou https://drive.google.com/file/d/19rrvtxsilPonrpDRz8sWf9Xq3IYOMO0d/view?usp=sharing

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, do artigo 75, parágrafo 7º, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PRAZOS

2.1. DA PUBLICAÇÃO: O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** das 00:00h do dia 29/10/2026 às 23:59h do dia 05/11/2026

2.3. DO FORNECIMENTO: O prazo de execução iniciará **24 (vinte e quatro) horas** após o empenho.

É de responsabilidade da CONTRATADA realizar a retirada e a devolução do veículo, no local indicado pelo Município de Ipeúna, sem qualquer custo adicional para o Município, ficando todas as despesas decorrentes do transporte e deslocamento sob responsabilidade da CONTRATADA.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **R. 01 (um), nº 275 – Centro. Ipeúna/SP, CEP 13537-035 (Paço Municipal), no seguinte horário: Das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 (De Segunda a Sexta-feira).**

3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS: Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: **licitacaoipeuna@gmail.com**

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR VALOR GLOBAL.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR: Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação.

A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO: Serão exigidos do detentor da melhor oferta, os documentos constantes do item 8 do Termo de Referência.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail **licitacaoipeuna@gmail.com,** durante o prazo do Item 2.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação de que trata esse aviso será efetivada por

meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio oficial do instrumento contratual pela Administração ao contratado, observado o disposto o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

A não assinatura do contrato no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar o licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA DIVULGAÇÃO: Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1026/2026
AVISO DE DISPENSA Nº 575/2026

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS.

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de MENOR VALOR GLOBAL, na hipótese do artigo 75, parágrafo 7º, da Lei nº 14.133/2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, a pedido da Secretaria Municipal de Transporte, Mobilidade Urbana, Esporte, Turismo e Cultura.

MARCOPOLOVOLARE V8L ESC - DIESEL - 2009/2009 - 115CV - CHASSI 93PB42G3P9C030267 - EHE0482

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QNT.	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	CREMALHEIRA DO MOTOR	PÇ	1		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2		
3	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO	PÇ	1		
4	TERMINAL DA ALAVANCA DO CÂMBIO	PÇ	2		
5	REPARO DO TRAMBULADOR DO CÂMBIO	PÇ	1		
6	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	PÇ	2		
7	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRA	JG	1		
8	COLA PARA LONA DE FREIO	PO	1		
9	CUÍCA DE FREIO	PÇ	1		
10	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE REMOVER O CÂMBIO	SV	1		
11	SERVIÇO DE TROCA DO KIT COMPLETO DA EMBREAGEM	SV	1		
12	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE RETIFICAR O VOLANTE DA EMBREAGEM	SV	1		
13	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TROCA DE LONAS DIANTEIRAS, CATRACAS E CUÍCAS	SV	1		

MAIS DETALHES DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA: Acessar

https://transparencia.cebi.com.br/compras-033/Edital/EditalFiltro ou https://drive.google.com/file/d/1X7ZoWhTGVCGBA_V4x1PJ1PKXmgSlGQJd/view?usp=sharing

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, do artigo 75, parágrafo 7º, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PRAZOS

2.1. DA PUBLICAÇÃO: O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** das 00:00h do dia 29/10/2026 às 23:59h do dia 05/11/2026

2.3. DO FORNECIMENTO: O prazo de execução iniciará **24 (vinte e quatro) horas** após o empenho.

É de responsabilidade da CONTRATADA realizar a retirada e a devolução do veículo, no local indicado pelo Município de Ipeúna, sem qualquer custo adicional para o Município, ficando todas as despesas decorrentes do transporte e deslocamento sob responsabilidade da CONTRATADA.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **R. 01 (um), nº 275 – Centro. Ipeúna/SP, CEP 13537-035 (Paço Municipal), no seguinte horário: Das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 (De Segunda a Sexta-feira).**

3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS: Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: **licitacaoipeuna@gmail.com**

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR VALOR GLOBAL.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR: Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação.

A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO: Serão exigidos do detentor da melhor oferta, os documentos constantes do item 8 do Termo de Referência.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail **licitacaoipeuna@gmail.com,** durante o prazo do Item 2.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio oficial do instrumento contratual pela Administração ao contratado, observado o disposto o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

A não assinatura do contrato no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar o licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA DIVULGAÇÃO: Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1027/2026
AVISO DE DISPENSA Nº 576/2026

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS.

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de MENOR VALOR GLOBAL, na hipótese do artigo 75, parágrafo 7º, da Lei nº 14.133/2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva, com

fornecimento de peças, a pedido da Secretaria Municipal de Transporte, Mobilidade Urbana, Esporte, Turismo e Cultura.

MOTONIVELADORA NWE HOLLAND 140-B 02

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QNT.	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	Serviço de mão de obra mecânica especializada para desmontar e montar mangueira de água	SV	1		
2	Serviço de deslocamento técnico de mecânico	SV	1		
3	Serviço de mão de obra mecânica especializada para desmontar e montar parafuso (quebrado) de fixação com trava de segurança	SV	1		
4	Serviço de mão de obra mecânica especializada para movimentar máquina parada na estrada	SV	1		

MAIS DETALHES DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA: Acessar https://transparencia.cebi.com.br/compras-033/Edital/EditalFiltro ou https://drive.google.com/file/d/1dP2ClOwCT7EGBeD_hCkWOghi8NY3XMgZ/view?usp=sharing

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, do artigo 75, parágrafo 7º, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PRAZOS

2.1. DA PUBLICAÇÃO: O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** das 00:00h do dia 29/10/2026 às 23:59h do dia 05/11/2026

2.3. DO FORNECIMENTO: O prazo de execução iniciará **24 (vinte e quatro) horas** após o empenho.

É de responsabilidade da CONTRATADA realizar a retirada e a devolução do veículo, no local indicado pelo Município de Ipeúna, sem qualquer custo adicional para o Município, ficando todas as despesas decorrentes do transporte e deslocamento sob responsabilidade da CONTRATADA.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **R. 01 (um), nº 275 – Centro. Ipeúna/SP, CEP 13537-035 (Paço Municipal), no seguinte horário: Das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 (De Segunda a Sexta-feira).**

3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS: Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: **licitacaoipeuna@gmail.com**

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR VALOR GLOBAL.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR: Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação.

A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de

três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO: Serão exigidos do detentor da melhor oferta, os documentos constantes do item 8 do Termo de Referência.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail **licitacaoipeuna@gmail.com,** durante o prazo do Item 2.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio oficial do instrumento contratual pela Administração ao contratado, observado o disposto o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

A não assinatura do contrato no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar o licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA DIVULGAÇÃO: Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1028/2026
AVISO DE DISPENSA Nº 577/2026
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS.

O Município de Ipeúna, por meio de sua representante, a Senhora Prefeita Maria Luisa Zanoni Prata, torna público que o realizará contratação direta, com critério de julgamento de MENOR VALOR GLOBAL, na hipótese do artigo 75, parágrafo 7º, da Lei nº 14.133/2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço mecânicos, prestados na troca de óleo e filtro, visando à recuperação e ao restabelecimento das condições plenas de funcionamento do veículo utilizado pelo setor, a pedido da Secretaria Municipal de Transporte, Mobilidade Urbana, Esporte, Turismo e Cultura.

CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ - 1800CC - FLEX - 2024/2025 - CHASSI 9BGJC7520SB138557-TMC3H17

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QNT.	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	óleo lubrificante do motor 0W20, de boa qualidade, compatível com o veículo;	LT	4		
2	Filtro do ar condicionado ACP 126, peça de boa qualidade, original/genuína, compatível com o veículo	PÇ	1		
3	Filtro de ar ARL 8830, peça de boa qualidade, original/genuína, compatível com o veículo	PÇ	1		
4	Filtro lubrificante TM3, peça de boa qualidade, original/genuína, compatível com o veículo	PÇ	1		

5	Serviço de mão de obra mecânica especializada para troca de óleo e filtros do veículo	SERV	1

MAIS DETALHES DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA: Acessar https://transparencia.cebi.com.br/compras-033/Edital/EditalFiltro ou https://drive.google.com/file/d/1n3YncQJmwgH9l3bz1oWKrQJpftKAWELH/view?usp=sharing

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, do artigo 75, parágrafo 7º, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS PRAZOS

2.1. DA PUBLICAÇÃO: O prazo de publicação de 03 (três) dias, frequentemente mencionado no contexto da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), refere-se ao tempo mínimo necessário entre a divulgação de um aviso em um sítio eletrônico oficial e a finalização de um processo. Este prazo de 3 dias úteis é crucial para garantir a publicidade e transparência das ações da administração pública, permitindo que interessados possam ter acesso às informações e participar das disputas, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** das 00:00h do dia 29/10/2026 às 23:59h do dia 05/11/2026

2.3. DO FORNECIMENTO: O prazo de execução iniciará **24 (vinte e quatro) horas** após o empenho.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **R. 01 (um), nº 275 – Centro. Ipeúna/SP, CEP 13537-035 (Paço Municipal), no seguinte horário: Das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 (De Segunda a Sexta-feira).**

3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS: Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail: **licitacaoipeuna@gmail.com**

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR VALOR GLOBAL.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR: Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação.

A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas.

Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de três dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO: Serão exigidos do detentor da melhor oferta, os documentos constantes do item 8 do Termo de Referência.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail **licitacaoipeuna@gmail.com,** durante o prazo do Item 2.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio oficial do instrumento contratual pela Administração ao contratado, observado o disposto o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

A não assinatura do contrato no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar o licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA DIVULGAÇÃO: Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Diário Oficial de Ipeúna, quando a lei assim o determinar.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

Extrato

EXTRATOS DE CONTRATOS, ADITIVOS, REPACTUAÇÕES E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS, APOSTILAMENTOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ADITIVOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

ASSISTÊNCIA A SAÚDE SUPLEMENTAR, SERVIÇOS MÉDICOS, HOSPITALARES, OBSTETRÍCIA, LABORATORIAIS, EXAMES COMPLEMENTARES E SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNOSTICO E TERAPIA, REDE AMPLA, ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA, PARA INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS (ATIVOS E INATIVOS), COMISSIONADOS, CONSELHEIROS TUTELARES, AGENTES POLÍTICOS, SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, BEM COMO OS SEUS DEPENDENTES.

CONTRATO Nº 071/2024.
PROCESSO Nº 2024/000844.
PRAZO: 02 DE NOVEMBRO DE 2026 E 01 DE NOVEMBRO DE 2027 - 12 (DOZE) MESES
CONTRATADA: **FILOSANITAS SAUDE LTDA**
VALOR GLOBAL R$ 4.144.091,52
TERMO ADITIVO Nº 080/2026
ASSINATURA: 26/10/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA/SP.

CONTRATO Nº 104/2025.
PROCESSO Nº 2025/000962.
PRAZO: 30 DE OUTUBRO DE 2026 E TÉRMINO EM 29 DE OUTUBRO DE 2027 - 12 (DOZE) MESES
CONTRATADA: **SEGUROS SURA S. A**
VALOR GLOBAL R$ 9.164,04
TERMO ADITIVO Nº 081/2026
ASSINATURA: 27/10/2026

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, SITUADO NA RUA 02 Nº 464, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE IPEÚNA, COM DESTINAÇÃO À INSTALAÇÃO DO "MUSEU MUNICIPAL".

CONTRATO Nº 074/2019.
PROCESSO Nº 002313/2019.
PRAZO: 01 DE NOVEMBRO DE 2026 E TÉRMINO EM 31 DE OUTUBRO DE 2027 - 12 (DOZE) MESES
CONTRATADA: **NILSON DELIBERALI**
VALOR GLOBAL R$ 18.813,84
TERMO ADITIVO Nº 082/2026
ASSINATURA: 27/10/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA VEICULAR COMPLETA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO A RECUPERAÇÃO E O RESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES PLENAS DE FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS UTILIZADOS PELO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE IPEÚNA/SP.

CONTRATO Nº 066/2026.
PROCESSO Nº 2026/0000823.
PRAZO: 25 DE OUTUBRO DE 2026 A 13 DE NOVEMBRO DE 2026 - 20 (VINTE) DIAS
CONTRATADA: **ROTA 101 ELETRODIESEL LTDA ME**
TERMO ADITIVO Nº 084/2026
ASSINATURA: 24/10/2026

CONTRATOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS DA CENTRAL DE ALARMES DA EMEI ALTOS DE IPEÚNA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 548/2026
PROCESSO Nº 2026/000957
PRAZO: 26 DE OUTUBRO DE 2026 A 25 DE OUTUBRO DE 2027 – 12 (DOZE) MESES
CONTRATO Nº: 070/2026
VALOR GLOBAL: R$ 7.800,00
CONTRATADA: GERVASIO SERVICOS DE PORTARIA LTDA
ASSINATURA: 26/10/2026

.....

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 549/2026
PROCESSO: 2026/000958
ATA DO PROCEDIMENTO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, a pedido da Secretaria Municipal de Transporte, Mobilidade Urbana, Esporte, Turismo e Cultura.

A pedido Secretaria Municipal de Transporte, Mobilidade Urbana, Esporte, Turismo e Cultura, foi aberto processo de Dispensa de Licitação por Valor, para a contratação acima referida, pelo critério de menor valor GLOBAL. Foram apresentadas, pelo setor de compras (cotação), 3 propostas iniciais das empresasPAVAN COMERCIO DE VIDROS E ACESSORIOS (06.167.067/0001-00), CLEITON ALEXANDRE DE MATTOS ME (16.920.226/0001-40), MARCOS F. MANFRINATO (36.239.715/0001-49). Sendo as seguintes:

MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC - 115CV - DIESEL - 2010/2010 - CHASSI 93PB42G3PAC033433 - EHE-0486					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	PAVAN COMERCIO DE VIDROS E ACESSORIOS	CLEITON ALEXANDRE DE MATTOS ME	MARCOS F. MANFRINATO
1	Vidro Lateral, peça de boa qualidade, original/genuína, compatível com o veículo	1	R$ 450,00	R$ 500,00	R$ 510,00
2	Serviço de mão de obra especializada para troca de vidro na janela fixa centro esquerdo do veículo.	1	R$ 350,00	R$ 360,00	R$ 350,00
TOTAL			R$ 800,00	R$ 860,00	R$ 860,00

Foi publicado aviso de contratação direta, através do Diário Oficial do Município, em 02 de outubro de 2026, porém não se obteve mais nenhuma proposta.

A empresa PAVAN COMERCIO DE VIDROS E ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA (06.167.067/0001-00) apresentou o melhor preço para os objetos, sendo a contratação no valor total de R$ 800,00**.** A empresa apresentou a documentação estando de acordo com o solicitado.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 550/2026
PROCESSO: 2026/000959
ATA DO PROCEDIMENTO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, materiais e componentes necessários, visando à recuperação mecânica do veículo MICRO ÔNIBUS VOLARE V6L - DIESEL – 2014, placa FOE-7748, pertencente à frota municipal.

A pedido Secretaria Municipal de Transporte, Mobilidade Urbana, Esporte, Turismo e Cultura, foi aberto processo de Dispensa de Licitação por Valor, para a contratação acima referida, pelo critério de menor valor GLOBAL. Foram apresentadas, pelo setor de compras (cotação), 3 propostas iniciais das empresasMARCOS F. MANFRINATO (36.239.715/0001-49), JOSE FLAVIO OLIVIO DA SILVA (55.123.385/0001-76),OFICINA MECANICA MANFRINATO LTDA (15.078.500/0001-13). Sendo as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCOS F. MANFRINATO	JOSE FLAVIO OLIVIO DA SILVA	OFICINA MECANICA MANFRINATO LTDA
1	Cruzeta Cardan	1	R$ 220,00	R$ 250,00	R$ 250,00
2	Terminal Direção	1	R$ 198,00	R$ 205,00	R$ 205,00
3	Retentor Pinhão	1	R$ 310,00	R$ 335,50	R$ 320,00
4	Óleo 75w140	2	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00
5	Mão de obra	1	R$ 600,00	R$ 680,00	R$ 800,00
TOTAL			R$ 1.428,00	R$ 1.570,50	R$ 1.675,00

Foi publicado aviso de contratação direta, através do Diário Oficial do Município, em 02 de outubro de 2026, porém não se obteve mais nenhuma proposta.

A empresa MARCOS F. MANFRINATO (36.239.715/0001-49) apresentou o melhor preço para os objetos, sendo a contratação no valor total de R$ 1.428,00**.** A empresa apresentou a documentação estando de acordo com o solicitado.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 551/2026
PROCESSO: 2026/000960
ATA DO PROCEDIMENTO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e instalação de sistema de sonorização, destinado à realização de evento de balé, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, manutenção durante o evento, desmontagem e fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a adequada preparação e pleno funcionamento do sistema de som durante as apresentações, a fim de atender às demandas da Administração.

A pedido Secretaria Municipal de Transporte, Mobilidade Urbana, Esporte, Turismo e Cultura, foi aberto processo de Dispensa de Licitação por Valor, para a contratação acima referida, pelo critério de menor valor GLOBAL. Foram apresentadas, pelo setor responsável (cotação), 3 propostas iniciais das empresasGUILHERME CERQUEIRA LUIZ (23.064.044/0001-80), NADIA SANTORO LUCHIARI (49.197.762/0001-19), LEONARDO GERALDO PEREIRA ME (20.195.783.0001-13). Sendo as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	GUILHERME CERQUEIRA LUIZ	NADIA SANTORO LUCHIARI	LEONARDO GERALDO PEREIRA ME
Festival de Balé Data: 23 e 24 de outubro de 2026	Locação de sistema de sonorização Contendo: 02 Caixas de som ativas 02 Subs 01 Mesa de som 02 Tripé para as caixas 01 Notebook 01 Microfone 01 Técnico de som Todo acabamento para instalação	2	R$ 3.000,00	R$ 4.200,00	R$ 3.600,00

Foi publicado aviso de contratação direta, através do Diário Oficial do Município, em 02 de outubro de 2026, porém não se obteve mais nenhuma proposta.

A empresa GUILHERME CERQUEIRA LUIZ (23.064.044/1-80) apresentou o melhor preço para os objetos, sendo a contratação no valor total deR$ 3.000,00**.** A empresa apresentou a documentação estando de acordo com o solicitado.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 553/2026
PROCESSO: 2026/000963
ATA DO PROCEDIMENTO

Objeto: Aquisição de fonte de alimentação para microcomputador padrão SFX, destinada à manutenção e ao restabelecimento do funcionamento de equipamento de informática pertencente ao setor de Educação.

A pedido Secretaria Municipal de Educação, foi aberto processo de Dispensa de Licitação por Valor, para a contratação acima referida, pelo critério de menor valor GLOBAL. Foram apresentadas, pelo setor de compras (cotação), 3 propostas iniciais das empresas PAPATEC (04.041.097/0001-31), PONTOCOM (06.125.468/0001-99),WORDDS (60.320.593/0001-03), MIGRA (48.061.037/0001-56). Sendo as seguintes:

	DESCRIÇÃO	QUANT.	PAPATEC	PONTOCOM	WORDDS	MIGRA
1	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR, PADRÃO SFX, MÍNIMO 200W BIVOLT AUTOMÁTICA. PADRÃO FÍSICO SFX; DIMENSÕES MÁXIMAS DE REFERÊNCIA: 63X123X100MM (AXLXP) DEVENDO SER FISICAMENTE COMPATÍVEL COM COMPARTIMENTO EXISTENTE.	30	R$ 2.250,00	R$ 2.970,00	R$ 3.470,10	R$ 4.498,80

Foi publicado aviso de contratação direta, através do Diário Oficial do Município, em 06 de outubro de 2026, e obteve-se mais uma proposta, sendo a seguintes:

	DESCRIÇÃO	QUANT.	GABRIELA LUIZA	ABR ACESSORIOS LTDA	CAUA O. MARTINS ME	JAZON M F DA SILVA DISTRIBUIDORA

1	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR, PADRÃO SFX, MÍNIMO 200W BIVOLT AUTOMÁTICA. PADRÃO FÍSICO SFX; DIMENSÕES MÁXIMAS DE REFERÊNCIA: 63X123X100MM (AXLXP) DEVENDO SER FISICAMENTE COMPATÍVEL COM COMPARTIMENTO EXISTENTE.	30	R$ 6.000,00	R$ 4.347,00	R$ 3.600,00	R$ 3.299,40

A empresa PAPATEC INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA (04.041.097/0001-31) apresentou o melhor preço para os objetos, sendo a contratação no valor total deR$ 2.250,00**.** A empresa apresentou a documentação estando de acordo com o solicitado.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 562/2026
PROCESSO: 2026/000985
ATA DO PROCEDIMENTO

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medalhas, destinadas à premiação dos participantes do Espetáculo de Balé e dos atletas participantes do Campeonato Regional de Futsal, como forma de reconhecimento e valorização da participação e apoio ao desenvolvimento das atividades.

A pedido Secretaria Municipal de Transporte, Mobilidade Urbana, Esporte, Turismo e Cultura, foi aberto processo de Dispensa de Licitação por Valor, para a contratação acima referida, pelo critério de menor valor GLOBAL. Foram apresentadas, pelo setor responsável (cotação), 3 propostas iniciais das empresasEVANDRO LUIZ GRACIANO ME (16.989.366/0001-75), JOSIAS MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (11.087.034/0001-81),MICHELE FERRAREZI DE BARROS (51.765.346/0001-11). Sendo as seguintes:

	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVANDRO LUIZ GRACIANO ME	JOSIAS MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	MICHELE FERRAREZI DE BARROS
1	Medalhas de Participação Ballet material zamac, medindo 7x7, 5cm, ouro envelhecido, adesivo resinado em ambos os lados, de acordo com a arte aprovada pela secretaria.	60	R$ 900,00	R$ 1.080,00	R$ 1.140,00
2	Medalhas de Participação Futsal material zamac, medindo 7x7, 5cm, ouro, prata e bronze envelhecido, resina 1 cor, de acordo com a arte aprovada pela secretaria.	69	R$ 1.104,00	R$ 1.242,00	R$ 1.380,00
TOTAL			R$ 2.004,00	R$ 2.322,00	R$ 2.520,00

Tendo em vista a urgência do caso, o setor requisitante solicitou a dispensa de publicação, conforme Lei 14.133/2021.

Em razão do disposto no Art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, foram dispensados alguns documentos para que possamos dar continuidade ao processo.

A empresa EVANDRO LUIZ GRACIANO ME (16.989.366/0001-75) apresentou o melhor preço para os objetos, sendo a contratação no valor total deR$ 2.004,00**.** A empresa apresentou a documentação estando de acordo com o solicitado.

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA – CMDCA
CONVITE
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipeúna – CMDCA, no uso de suas atribuições, convida toda a população, representantes do Poder Público, entidades da sociedade civil, profissionais da rede de atendimento, crianças, adolescentes, famílias e demais interessados a participarem da **Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, a ser realizada conforme as seguintes informações:

Data: 04 de novembro de 2026 (quarta-feira).

Horário: 16h.

Local: Centro de Convivência do Idoso (CCI), ao lado do CRAS, no Município de Ipeúna/SP.

A Conferência constitui um importante espaço de diálogo, participação social e construção coletiva, voltado à reflexão e ao fortalecimento das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

A participação da comunidade é fundamental para o debate, a apresentação de propostas e a construção de ações que contribuam para a garantia de direitos, a ampliação de oportunidades e a promoção de um futuro melhor para nossas crianças e adolescentes.

Contamos com a sua participação!

Ipeúna/SP, 28 de outubro de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Município de Ipeúna – SP

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 3, nº 295 – Centro – Ipeúna – SP – CEP: 13537-033 – Fone: (19) 3537-1379
www.ipeuna.sp.gov.br - e-mail: educacao@ipeuna.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SME nº 01, de 29 de outubro de 2026

"Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2027 na rede pública municipal de ensino de Ipeúna/SP e dá providências."

ANDRÉIA ZULZKE, Secretária Municipal de Educação de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que compete a Secretaria Municipal de Educação expedir normas complementares contendo instruções necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas, conforme disposto no parágrafo único do art. 60 da Lei municipal nº 596, de 09 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e imparcialidade dos atos e procedimentos administrativos, garantindo direito e oportunidades iguais a todos os docentes; e

CONSIDERANDO que todas as ações de gestão da rede pública municipal de ensino devem ser implementadas com vistas a garantir que a Educação Básica atenda aos princípios constitucionais estampados no artigo 206 da Magna Carta, sobretudo no que tange à qualidade,

RESOLVE:

SEÇÃO I

DISPOSITIVOS GERAIS

Art. 1º O processo de atribuição de classes e/ou aulas da rede municipal de ensino de Ipeúna/SP para o ano letivo de 2027 aos professores efetivos do Quadro do Magistério Público Municipal e aos professores contratados por prazo determinado, obedecerá a Lei municipal nº 596, de 09 de dezembro de 2003, suas alterações e as disposições complementares estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º Compete à Secretária Municipal de Educação, com o apoio de sua equipe técnica, coordenar e executar o processo de atribuição de classes e/ou aulas, em todas as suas fases e etapas, observada a classificação dos docentes e a disponibilidade de turmas e períodos no momento da escolha, conforme o respectivo campo de atuação, garantindo a transparência, a publicidade e a legalidade do procedimento.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 3, nº 295 – Centro – Ipeúna – SP – CEP: 13537-033 – Fone: (19) 3537-1379
www.ipeuna.sp.gov.br - e-mail: educacao@ipeuna.sp.gov.br

Art. 3º Compete aos Diretores de Escola realizar a contagem de pontos dos docentes lotados nas respectivas unidades escolares sob sua gestão, em conformidade com as orientações e critérios definidos nesta Resolução.

Parágrafo único. Entende-se por campo de atuação:

I - Professor de Educação Infantil: docente que atua na creche e na pré-escola;

II - Professor de Educação Básica I: docente que atua nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e EJA I (1ª à 4ª série);

III - Professor de Educação Especial: docente que atua na Educação Especial;

IV - Professor de Educação Básica II - Disciplinas: docente que atua nas disciplinas específicas do currículo;

V - Professor Assistente: docente que atua na creche, na pré-escola, nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e na EJA I (1ª à 4ª série).

Art. 4º Cada fase do processo de atribuição de classes e/ou aulas ocorrerá nas datas previstas no cronograma do processo de atribuição de classes/aulas para o ano letivo de 2027 constante do Anexo I desta Resolução.

SEÇÃO II

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º Todos os docentes titulares de empregos efetivos junto à Prefeitura Municipal de Ipeúna estarão automaticamente inscritos no processo de atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2027.

Art. 6º O docente titular de emprego efetivo que se encontrar designado para o exercício de função de direção escolar ou de outra função de suporte pedagógico participará regularmente do processo de atribuição de classes e/ou aulas correspondente ao seu emprego de origem, observadas a ordem de classificação, o campo de atuação, a habilitação e as demais disposições desta Resolução.

§ 1º classes e/ou aulas atribuídas ao docente de que trata o *caput* não serão por ele assumidas enquanto perdurar a designação, permanecendo disponíveis para atribuição em caráter de substituição, na forma e segundo a ordem estabelecidas nesta Resolução.

§ 2º Cessada a designação durante o ano letivo, o docente retornará ao exercício das atribuições próprias de seu emprego de origem, cabendo à Secretaria Municipal de Educação (SME) definir sua atuação, consideradas as necessidades da Rede Municipal de Ensino e, sempre que possível, a preservação da continuidade do trabalho pedagógico desenvolvido com os estudantes.

Digitalizado com CamScanner

§ 3º Quando, por ocasião do retorno, a classe e/ou as aulas originalmente atribuídas ao docente estiverem sendo regularmente atendidas por professor substituto e a substituição imediata deste, no curso do período letivo, puder comprometer a continuidade do trabalho pedagógico desenvolvido com os estudantes, a SME poderá, mediante decisão fundamentada, manter temporariamente o docente que retornar à sua disposição, até que seja possível seu aproveitamento em classe e/ou aulas disponíveis.

§ 4º Durante o período previsto no § 3º, o docente deverá cumprir integralmente sua jornada de trabalho e exercer atribuições compatíveis com seu emprego, campo de atuação e habilitação, podendo ser destinado a substituições, apoio pedagógico ou outras atividades de natureza docente, conforme as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

§ 5º A permanência temporária prevista no § 3º:

I - não altera o emprego, a jornada de trabalho, a lotação ou o campo de atuação do docente efetivo;

II - não assegura ao professor substituto direito de permanência definitiva na classe e/ou aulas;

III - terá duração limitada ao período necessário à compatibilização do retorno do docente com a organização e a continuidade do atendimento pedagógico; e

IV - cessará quando houver classe e/ou aulas disponíveis que permitam o aproveitamento do docente, observados seu campo de atuação, habilitação e jornada de trabalho.

Art. 7º O docente titular de emprego efetivo que se encontrar em licença ou afastamento legal, desde que não se trate de afastamento sem remuneração ou de readaptação, participará do processo de atribuição de classes e/ou aulas, observadas as disposições desta Resolução.

§ 1º As classes e/ou aulas atribuídas ao docente de que trata o *caput*, enquanto perdurar a licença ou o afastamento, permanecerão disponíveis para atribuição em caráter de substituição, observada a ordem de classificação e os demais procedimentos estabelecidos nesta Resolução.

§ 2º O docente afastado sem remuneração e o docente readaptado não participarão do processo de atribuição de classes e/ou aulas enquanto perdurarem essas condições.

§ 3º Cessado, durante o ano letivo, o afastamento sem remuneração ou a readaptação, o docente ficará à disposição da SME até seu adequado aproveitamento, não lhe sendo assegurada a participação em nova atribuição nem a escolha de unidade escolar, classe, aulas, período ou horário de trabalho.

§ 4º Na hipótese do § 3º, a SME definirá a atuação do docente de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino, observados seu emprego, campo de atuação, habilitação, jornada de trabalho e, no caso de cessação da readaptação, as condições funcionais estabelecidas no respectivo ato de retorno, podendo destiná-lo a classes e/ou aulas que se encontrem disponíveis, substituições ou outras atividades compatíveis com seu emprego.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 3, nº 295 – Centro – Ipeúna – SP – CEP: 13537-033 – Fone: (19) 3537-1379
www.ipeuna.sp.gov.br - e-mail: educacao@ipeuna.sp.gov.br

SEÇÃO III

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º Os docentes participantes do processo de atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2027 serão classificados em ordem decrescente de pontuação, em listas distintas por campo de atuação, observados os critérios relativos ao tempo de serviço e aos títulos e demais formações profissionais, na forma estabelecida nesta Resolução.

§ 1º Para fins de classificação, será considerado quanto à situação funcional:

I - os docentes titulares de empregos públicos permanentes do Quadro do Magistério Público Municipal de Ipeúna; e

II - os candidatos à contratação por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

§ 2º A classificação dos candidatos à contratação por prazo determinado observará exclusivamente os critérios e a ordem classificatória estabelecidos no respectivo Processo Seletivo Simplificado.

Art. 9º Para a classificação dos docentes titulares de empregos efetivos, o tempo de serviço no campo de atuação da inscrição será pontuado da seguinte forma:

I - no emprego público permanente de que o docente é titular: 0,005 (cinco milésimos) de ponto por dia, até o máximo de 50 (cinquenta) pontos;

II - no Magistério Público Municipal de Ipeúna: 0,003 (três milésimos) de ponto por dia, até o máximo de 30 (trinta) pontos;

III - no magistério público oficial federal, estadual ou municipal: 0,001 (um milésimo) de ponto por dia, até o máximo de 10 (dez) pontos.

§ 1º Para fins da pontuação prevista neste artigo, o tempo de serviço prestado nos campos de atuação de Professor de Educação Infantil - PEI e de Professor de Educação Básica I - PEB I será considerado reciprocamente para ambas as categorias.

§ 2º Considera-se tempo de serviço no emprego público permanente aquele prestado a partir do primeiro dia de efetivo exercício como titular do respectivo emprego.

§ 3º Para fins do inciso II do caput, serão computados também os períodos de efetivo exercício em funções docentes na rede municipal de ensino de Ipeúna anteriores ao ingresso do docente no emprego público permanente.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 3, nº 295 – Centro – Ipeúna – SP – CEP: 13537-033 – Fone: (19) 3537-1379
www.ipeuna.sp.gov.br - e-mail: educacao@ipeuna.sp.gov.br

§ 4º Considera-se tempo de serviço no magistério público oficial aquele prestado em instituições públicas de ensino federal, estadual ou municipal, observados o campo de atuação e os critérios estabelecidos nesta Resolução.

§ 5º Na apuração do tempo de serviço serão observados os mesmos critérios de cômputo e dedução adotados na Ficha 100, considerando-se o dia 30/06/2026 como data-limite para a contagem.

§ 6º Não será computado, para fins de classificação, o período em que o docente permanecer readaptado, afastado sem remuneração ou afastado de seu emprego de origem para o exercício de função impertinente ao Magistério Público Municipal.

Art. 10. Para fins de classificação dos docentes titulares de empregos efetivos, serão atribuídos pontos aos seguintes títulos, observado o campo de atuação:

I - certificado de aprovação no concurso público que deu origem ao provimento do emprego de que o docente é titular: 10 (dez) pontos;

II - certificado de aprovação em outro concurso público de provas e títulos promovido por Secretaria Municipal ou Estadual de Educação, ou órgão equivalente, no mesmo campo de atuação do emprego de que é titular, realizado nos últimos 3 (três) anos: 1 (um) ponto por certificado, até o máximo de 5 (cinco) pontos;

III - diploma de Mestrado correlato ao campo de atuação do docente ou na área da Educação: 5 (cinco) pontos;

IV - diploma de Doutorado correlato ao campo de atuação do docente ou na área da Educação: 10 (dez) pontos;

V - certificado ou diploma de curso de pós-graduação *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, no campo de atuação do docente, ou diploma de outra licenciatura na área da Educação: 1 (um) ponto por título, até o máximo de 3 (três) pontos.

§ 1º Para os fins do inciso II, os concursos destinados aos empregos de Professor de Educação Infantil - PEI e Professor de Educação Básica I - PEB I serão considerados pertencentes ao mesmo campo de atuação.

§ 2º É vedado o cômputo cumulativo dos pontos correspondentes aos títulos de Mestrado e Doutorado, prevalecendo, quando apresentados ambos, a pontuação correspondente ao título de maior grau acadêmico.

Art. 11. Para fins de classificação, serão considerados os cursos de extensão e de formação continuada relacionados ao campo de atuação ou ao desenvolvimento das competências profissionais do magistério, observados os seguintes critérios:

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 3, nº 295 – Centro – Ipeúna – SP – CEP: 13537-033 – Fone: (19) 3537-1379
www.ipeuna.sp.gov.br - e-mail: educacao@ipeuna.sp.gov.br

I - cursos de extensão com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, concluídos no período de 01/07/2021 a 30/06/2026: 0,001 (um milésimo) de ponto por hora de participação, até o máximo de 3 (três) pontos;

II - cursos de formação continuada promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, diretamente ou em parceria com órgãos e instituições públicas, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, concluídos no período de 01/02/2026 a 31/10/2026: 0,01 (um centésimo) de ponto por hora de participação, sem limite máximo de pontuação.

§ 1º Os cursos de extensão realizados a distância, para fins da pontuação prevista no inciso I, serão computados até o limite de 200 (duzentas) horas por ano.

§ 2º Para fins da pontuação diferenciada prevista no inciso II, somente serão consideradas as formações que apresentem relação direta com o desenvolvimento das competências profissionais do magistério e que tenham sido promovidas, certificadas ou expressamente validadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Incluem-se na hipótese do inciso II as formações vinculadas a programas oficiais aderidos ou reconhecidos pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive os cursos "Alfabetiza Juntos", EFAPE e Semana do Educador de Ipeúna/SP.

Art. 12. Para fins do processo inicial de atribuição e das atribuições realizadas no decorrer do ano letivo, a SME manterá listas de classificação distintas por campo de atuação, observadas as categorias funcionais e as demais disposições desta Resolução.

Parágrafo único. As listas correspondentes à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental serão organizadas e mantidas separadamente, observados os campos de atuação definidos nesta Resolução.

Art. 13. Em caso de empate na pontuação obtida na classificação dos inscritos, o desempate será realizado observando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - maior idade, quando um dos candidatos tiver 60 (sessenta) anos ou mais, nos termos do Estatuto do Idoso;

II - maior tempo de exercício no emprego público efetivo do magistério municipal de Ipeúna;

III - maior número de dependentes devidamente comprovados;

IV - maior idade, para os demais casos.

Art. 14. A classificação dos candidatos à contratação por prazo determinado, observado o campo de atuação da inscrição, dar-se-á unicamente pelas regras do Edital do Processo Seletivo e de acordo com a classificação obtida no respectivo processo de seleção.

Art. 15. A SME publicará o Edital de Classificação dos docentes na data prevista no cronograma do Anexo I desta Resolução.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 3, nº 295 – Centro – Ipeúna – SP – CEP: 13537-033 – Fone: (19) 3537-1379
www.ipeuna.sp.gov.br - e-mail: educacao@ipeuna.sp.gov.br

§ 1º Da classificação caberá recurso endereçado a Secretária Municipal de Educação no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação do Edital de Classificação, a ser protocolado na sede da SME, no qual deverá indicar a classificação pretendida, a irregularidade e o fundamento para nova contagem de pontos, sob pena de não conhecimento.

§ 2º A Secretária Municipal de Educação decidirá sobre o recurso, dentro de 2 (dois) dias, por meio de despacho fundamentado.

§ 3º Caso o recurso seja julgado procedente, será republicado o Edital contendo a nova ordem classificatória.

SEÇÃO IV

DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

Art. 16. A atribuição de classes e/ou aulas será realizada com base em listas únicas de classificação por campo de atuação, observada a ordem decrescente de classificação dos docentes.

Parágrafo único. O processo de atribuição será realizado de forma centralizada pela SME, observadas a compatibilidade entre os horários e turnos de funcionamento das unidades escolares, as jornadas de trabalho dos docentes, o respectivo campo de atuação, a habilitação e as demais disposições desta Resolução.

Art. 17. A atribuição de classes e/ou aulas ocorrerá em três fases distintas e complementares.

§ 1º A Fase I ocorrerá no âmbito da SME, para constituição da jornada de trabalho dos Professores de Educação Infantil (PEI), Professores de Educação Básica I (PEB I), Professores de Educação Básica II (PEB II), Professores de Educação Especial (PEE) e Professores Assistentes (PA), titulares de empregos públicos junto à Prefeitura do Município de Ipeúna;

§ 2º A Fase II ocorrerá no âmbito da SME, para:

I - complementação da jornada dos docentes titulares de emprego efetivo que não a tenham completado na Fase I;

II - composição da jornada dos professores adidos que não a tenham constituído integralmente na Fase I, observada a seguinte ordem:

a) classe ou aulas em substituição na própria modalidade de ensino ou, no caso de PEB II, na disciplina específica do emprego;

b) classe livre em outra modalidade de ensino pertencente ao mesmo campo de atuação para o qual o docente seja habilitado ou, no caso de PEB II, aulas livres de disciplina não específica do emprego para a qual possua habilitação decorrente de licenciatura plena, sem descaracterizar sua condição de adido ou excedente;

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 3, nº 295 – Centro – Ipeúna – SP – CEP: 13537-033 – Fone: (19) 3537-1379
www.ipeuna.sp.gov.br - e-mail: educacao@ipeuna.sp.gov.br

c) classe em substituição em outra modalidade de ensino pertencente ao mesmo campo de atuação para o qual seja habilitado ou, no caso de PEB II, aulas em substituição de disciplina para a qual possua licenciatura plena, sem descaracterizar sua condição de adido ou excedente;

d) ampliação da jornada de trabalho dos docentes que tenham manifestado interesse, observadas as condições estabelecidas nesta Resolução.

§ 3º A Fase III atribuição de classes e/ou aulas remanescentes aos candidatos classificados em processo seletivo simplificado, de acordo com a classificação, habilitação, disponibilidade de carga horária e necessidade da rede municipal de ensino.

§ 4º Durante a atribuição de aulas de componentes curriculares específicos aos Professores de Educação Básica II (PEB II), será respeitada a indivisibilidade dos blocos de aulas das disciplinas.

§ 5º As classes e/ou aulas atribuídas para constituição da jornada de docentes titulares de emprego que se encontrem em licença ou afastamento legal já concretizado antes do início do processo permanecerão disponíveis para atribuição em caráter de substituição, observadas as fases, a ordem de classificação e as prioridades estabelecidas nesta Resolução.

§ 6º Os professores adidos e os contratados por prazo determinado que tiverem classes e/ou aulas atribuídas em mais de uma unidade escolar terão como sede de controle de frequência a unidade em que concentrarem o maior número de aulas atribuídas.

§ 7º Concluída cada fase, a SME reorganizará as classes e/ou aulas remanescentes para prosseguimento das fases subsequentes do processo de atribuição.

Art. 18. Concluída a respectiva fase do processo inicial de atribuição e registrada em ata a atribuição de classe e/ou aulas, por escolha do docente ou compulsoriamente pela SME, a atribuição tornar-se-á definitiva para o respectivo ano letivo, não sendo admitida desistência total ou parcial por conveniência ou interesse pessoal do docente, ressalvadas as alterações decorrentes de determinação da Administração, modificação de sua situação funcional ou outras hipóteses expressamente previstas na legislação municipal ou nesta Resolução.

Parágrafo único. A posterior disponibilidade de classe e/ou aulas em unidade escolar, período ou horário de preferência do docente não constitui fundamento para desistência, troca ou alteração da atribuição anteriormente realizada, ressalvadas as hipóteses de reorganização promovida pela SME no interesse da rede.

Art. 19. Em todas as fases do processo de atribuição, observadas a classificação, o campo de atuação, a habilitação e a jornada de trabalho do docente, deverá ser assegurada prioridade ao atendimento das classes e aulas regulares da Rede Municipal de Ensino, na seguinte ordem:

I - classes e aulas livres destinadas ao atendimento regular dos estudantes, inclusive as classes e aulas da Educação de Jovens e Adultos - EJA;

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 3, nº 295 – Centro – Ipeúna – SP – CEP: 13537-033 – Fone: (19) 3537-1379
www.ipeuna.sp.gov.br - e-mail: educacao@ipeuna.sp.gov.br

II - classes e aulas regulares disponíveis em razão de licença ou afastamento legal de seu titular, para atribuição em caráter de substituição;

III - projetos educacionais, atividades de contraturno, aulas de reforço e demais atividades complementares previamente autorizadas pela SME.

§ 1º Os projetos educacionais, as atividades de contraturno, as aulas de reforço e as demais atividades complementares somente poderão ser atribuídos após assegurado o atendimento das classes e aulas regulares disponíveis e compatíveis com o campo de atuação e a habilitação dos docentes participantes da respectiva fase.

§ 2º A Educação de Jovens e Adultos - EJA, por integrar a oferta regular da rede municipal de ensino, não será considerada projeto ou atividade complementar para fins de atribuição, submetendo-se à mesma prioridade estabelecida para as demais classes e aulas regulares.

§ 3º A preferência do docente por projeto, atividade de contraturno, unidade escolar, período ou horário não prevalecerá sobre a necessidade de constituição ou complementação de sua jornada mediante classes ou aulas regulares disponíveis e compatíveis com seu emprego, campo de atuação e habilitação.

§ 4º Havendo, no momento da atribuição, classe ou aulas regulares disponíveis, inclusive da Educação de Jovens e Adultos - EJA, compatíveis com o emprego, campo de atuação, habilitação e jornada do docente efetivo, não será admitida recusa fundada exclusivamente em preferência pessoal por outra classe, unidade escolar, período, horário, projeto ou atividade complementar.

§ 5º Inexistindo outra opção compatível com a situação funcional do docente, a classe ou as aulas disponíveis serão atribuídas compulsoriamente pela SME, observada a ordem de classificação e mediante registro circunstanciado em ata.

§ 6º A atribuição de ofício realizada nos termos do § 5º produzirá os mesmos efeitos funcionais da atribuição realizada mediante escolha do docente, ficando este obrigado ao regular cumprimento da jornada e das atividades correspondentes.

§ 7º Eventual recusa do docente em assumir ou exercer as classes, aulas ou atividades regularmente atribuídas será registrada e apreciada nos termos da legislação funcional aplicável, sem aplicação automática de penalidade pela mera manifestação de recusa ocorrida durante a sessão de atribuição.

Art. 20. A ampliação de jornada de que trata a Fase II do artigo 17 ficará condicionada à existência de classes e/ou aulas disponíveis e ao interesse da Administração, observadas as necessidades da Rede Municipal de Ensino e as disposições desta Resolução.

§ 1º Os professores interessados deverão protocolar junto à SME, na data estabelecida no cronograma constante do Anexo I, manifestação de interesse na ampliação da jornada de trabalho para o ano letivo de 2027, conforme modelo constante do Anexo II.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 3, nº 295 – Centro – Ipeúna – SP – CEP: 13537-033 – Fone: (19) 3537-1379
www.ipeuna.sp.gov.br - e-mail: educacao@ipeuna.sp.gov.br

§ 2º A SME realizará o levantamento das classes e/ou aulas disponíveis e das manifestações de interesse apresentadas, divulgando o resultado aos interessados antes da etapa correspondente da Fase II.

§ 3º Havendo disponibilidade de classes e/ou aulas para ampliação de jornada, sua atribuição observará a ordem de classificação, o campo de atuação, a habilitação do docente e as prioridades estabelecidas no art. 15 desta Resolução.

§ 4º A jornada de trabalho docente somente poderá ser ampliada mediante atribuição de classes e/ou aulas livres, observada a legislação municipal.

§ 5º As classes e/ou aulas atribuídas a título de ampliação de jornada não poderão ser objeto de desistência durante o ano letivo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, e não produzirão alteração definitiva da jornada de ingresso do docente.

§ 6º A ampliação deverá ser organizada de modo a concentrar a atuação do docente no menor número possível de unidades escolares, vedada a escolha de classes ou aulas em unidades distintas quando houver possibilidade de composição da jornada em uma única unidade, observadas as necessidades da rede.

Art. 21. O docente efetivo deverá assumir e cumprir as classes, aulas ou atividades que lhe forem regularmente atribuídas, observados seu emprego, campo de atuação, habilitação e jornada de trabalho.

§ 1º A recusa injustificada ao exercício das classes, aulas ou atividades regularmente atribuídas será registrada e encaminhada à autoridade competente para adoção das providências cabíveis, nos termos da legislação funcional aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A manifestação de recusa ocorrida durante a sessão de atribuição não acarretará, por si só, aplicação automática de penalidade, sem prejuízo da atribuição de ofício prevista nesta Resolução e da posterior apuração de eventual descumprimento de dever funcional.

§ 3º Cessada a substituição, o professor adido será reaproveitado pela SME, observadas as necessidades da Rede, sua jornada, campo de atuação e habilitação.

§ 4º A condição de docente adido cessará com a assunção de classe ou aulas livres, na forma da legislação municipal.

Art. 22. As atribuições destinadas a substituições surgidas no decorrer do ano letivo serão realizadas de acordo com as listas de classificação vigentes, observados o campo de atuação, a habilitação, a disponibilidade dos candidatos e os critérios estabelecidos nesta Resolução.

SEÇÃO V

DOS CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 3, nº 295 – Centro – Ipeúna – SP – CEP: 13537-033 – Fone: (19) 3537-1379
www.ipeuna.sp.gov.br - e-mail: educacao@ipeuna.sp.gov.br

Art. 23. O candidato à contratação por prazo determinado deverá comparecer ao processo de atribuição munido de fotocópia acompanhada do original ou cópia autenticada dos seus documentos pessoais, certificado de conclusão do curso e demais documentos que comprovem a sua habilitação para a função concorrida.

§ 1º O candidato deverá preencher na sessão de atribuição a declaração de acúmulo/aposentadoria, possua ou não outro vínculo funcional e exercício de atividade de qualquer natureza e/ou espécie junto à Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de entes federados, ou ainda eventual recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão, conforme o Anexo III constante desta Resolução, apresentando posteriormente declaração contendo o horário de trabalho do cargo/emprego ou função pública que pretende acumular.

§ 2º A convocação para sessão de atribuição de classe/aulas aos classificados em Processo Seletivo, não serão nominais, devendo atendê-la todos os candidatos classificados interessados convocados.

§ 3º O docente classificado em Processo Seletivo para contratação por prazo determinado que tiver assumido classes e/ou aulas em caráter de substituição, deverá permanecer em atendimento caso haja prorrogação da licença ou do afastamento, desde que não tenha havido interrupção.

§ 4º As jornadas de trabalho previstas na legislação municipal vigente, não se aplicam às contratações por prazo determinado, que deverão ser atribuídas conforme necessidade e interesse da SME.

§ 5º Não serão atribuídas classes e aulas ao candidato à contratação por prazo determinado que apresentar impedimento à época de sua convocação, retornando à sua colocação inicial na lista classificatória assim que houver cessado o seu impedimento.

Art. 24. O candidato à contratação por prazo determinado que não comparecer ao processo de atribuição e nem se fizer representar por procuração legal, ou ainda que estando presente, declinar da classe ou aulas que lhe forem atribuídas, será desconsiderado na sessão e a atribuição recairá sobre o próximo classificado, permanecendo com classificação inalterada para concorrer às atribuições caso a lista classificatória seja retornada.

Art. 25. Ao candidato à contratação por prazo determinado que tiver classes ou aulas atribuídas após atender à convocação que não se apresentar imediatamente ou na data determinada pela SME perante o setor de pessoal da Prefeitura ou à escola, deixando de cumprir os ritos contratuais para assumir a vaga, não será possível estabelecer prazo maior para a formalização da contratação, perdendo o direito à classe ou aulas atribuídas, sendo, como consequência de sua desídia e inércia, desclassificado do Processo Seletivo.

Art. 26. Em caso de retorno ao emprego de origem de docente afastado, o professor substituto contratado por prazo determinado poderá ter seu contrato rescindido unilateral e antecipadamente em razão do desaparecimento da necessidade temporária e excepcional que

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 3, nº 295 – Centro – Ipeúna – SP – CEP: 13537-033 – Fone: (19) 3537-1379
www.ipeuna.sp.gov.br - e-mail: educacao@ipeuna.sp.gov.br

justificou a contratação, retornando à lista classificatória do Processo Seletivo na sua classificação original.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 27. Os encontros destinados ao cumprimento do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC, integrante da jornada de trabalho docente, serão realizados na unidade sede de controle de frequência do professor, na unidade em que possuir o maior número de classes ou aulas atribuídas ou em outro local definido pela SME, de acordo com as necessidades pedagógicas e administrativas da rede.

§ 1º O HTPC geral será realizado às segundas-feiras, das 17h40 às 19h20, e constituirá o horário regular destinado à participação coletiva dos docentes nas atividades de planejamento, formação continuada, orientação pedagógica, reuniões, acompanhamento das ações educacionais e demais atividades coletivas definidas pela SME.

§ 2º Às terças-feiras, das 17h40 às 19h20, será disponibilizado horário de HTPC aos docentes que, em razão da acumulação de dois vínculos no âmbito do Município de Ipeúna ou da ampliação de jornada de trabalho na própria rede municipal de ensino, necessitem cumprir o HTPC correspondente ao segundo vínculo ou à jornada ampliada, observada a organização estabelecida pela SME.

§ 3º A existência do horário previsto no § 2º não assegura ao docente direito de livre escolha entre os dias destinados ao HTPC, cabendo à SME definir o horário de cumprimento de acordo com a situação funcional do professor e as necessidades de organização pedagógica da rede.

§ 4º Os docentes que possuam dois vínculos junto à rede municipal de ensino e que, em razão dessa condição, cumpram HTPC em ambos os dias deverão participar, na forma definida pela SME, das atividades coletivas, formações e orientações gerais realizadas às segundas-feiras, de modo a assegurar sua integração às ações pedagógicas das unidades escolares em que atuem.

§ 5º Os professores contratados por prazo determinado ficam sujeitos ao cumprimento do HTPC correspondente à carga horária e às condições da contratação, sempre que o HTPC integrar a respectiva jornada de trabalho, não podendo sua participação nas atividades coletivas ser afastada exclusivamente em razão da natureza temporária do vínculo.

§ 6º A participação no HTPC constitui cumprimento de jornada de trabalho, devendo ser observada para fins de frequência e, quando houver acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, para aferição da compatibilidade de horários.

§ 7º A SME poderá, mediante necessidade pedagógica ou administrativa devidamente justificada, alterar o local ou os horários de realização do HTPC, assegurada prévia comunicação aos docentes envolvidos.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 3, nº 295 – Centro – Ipeúna – SP – CEP: 13537-033 – Fone: (19) 3537-1379
www.ipeuna.sp.gov.br - e-mail: educacao@ipeuna.sp.gov.br

Art. 28. Compete ao Diretor de Escola encaminhar o processo de acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas para a homologação da SME, observada a compatibilidade de horários para o cumprimento de todas as horas que compõe a jornada de trabalho docente.

§ 1º O acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas só será possível quando respeitada a compatibilidade de horários prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

§ 2º As horas de trabalho pedagógico coletivas (HTPCs) e as horas de trabalho pedagógico individuais (HTPIs), integram a jornada de trabalho, devendo ser computados para o cálculo de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas.

§ 3º Caso não haja compatibilidade de horários, o professor que acumula cargos, empregos ou funções públicas poderá optar por aquele que lhe seja mais conveniente, sob pena de rescisão de seu contrato de trabalho.

§ 4º A publicação do ato de autorização de acúmulo competirá ao ente que realizar a segunda atribuição.

§ 5º Todos os professores deverão preencher na sessão de atribuição a declaração de acúmulo/aposentadoria/pensão, possuam ou não outro vínculo funcional e exercício de atividade de qualquer natureza e/ou espécie junto à Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de entes federados, ou ainda eventual recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão, conforme o Anexo III constante desta Resolução, apresentando posteriormente declaração contendo o horário de trabalho do cargo/emprego ou função pública que pretende acumular.

Art. 29. A classificação dos Professores de Educação Básica II (PEB II) titulares de emprego e a atribuição das aulas obedecerão, prioritariamente, a formação específica na disciplina do concurso e posteriormente em disciplina afim ou decorrente, considerado o apostilamento da habilitação e/ou os termos da Indicação do Conselho Estadual de Educação nº 213/2021.

Art. 30. O docente que por qualquer motivo não puder comparecer às sessões de atribuição de classe e/ou aulas em qualquer de suas fases, poderá fazer-se representar por pessoa maior de 18 (dezoito) anos munida de procuração legal devidamente assinada, com cópia do documento de identidade do signatário para ser confrontado com a assinatura ou com firma reconhecida.

Parágrafo único. O docente efetivo que não comparecer ao processo de atribuição e nem se fizer representar por procuração legal, terá classe e/ou aulas atribuídas compulsoriamente conforme sua classificação e de acordo com seu campo de atuação e perfil pedagógico.

Art. 31. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer fase do processo de atribuição de classes e/ou aulas, poderá recorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis à Secretária Municipal de Educação, recurso este que não terá efeito suspensivo.

Art. 32. Os casos não contemplados na presente Resolução serão resolvidos pela SME.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 3, nº 295 – Centro – Ipeúna – SP – CEP: 13537-033 – Fone: (19) 3537-1379
www.ipeuna.sp.gov.br - e-mail: educacao@ipeuna.sp.gov.br

Art. 33. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução SME nº 02 de 18 de novembro de 2025.

Ipeúna/SP, 29 de outubro de 2026.

ANDREIA ZULZKE
Secretária Municipal da Educação de Ipeúna/SP

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 3, nº 295 – Centro – Ipeúna – SP – CEP: 13537-033 – Fone: (19) 3537-1379
www.ipeuna.sp.gov.br - e-mail: educacao@ipeuna.sp.gov.br

ANEXO I

Cronograma do Processo de Atribuição de Classes/Aulas para o Ano Letivo de 2027

Data/Período	Horário	Evento
29/10/2026	-	Divulgação da Resolução de Atribuição (Resolução SME nº 01/2026).
Até 10/11/2026	Até às 17hs	Entrega dos Certificados e Títulos nas respectivas unidades escolares, para a contagem de pontos.
Até 10/11/2026	Até às 17hs	Prazo para Manifestação de Interesse de Ampliação de Jornada de Trabalho para o ano letivo de 2027.
16/11/2026	-	Divulgação do Edital de Classificação na Unidade Escolar.
Até 18/11/2026	Até às 17hs	Prazo para Recurso da Contagem de Pontos.
19/11/2026	-	Divulgação da Classificação Municipal.
Sessão de Atribuição de Classes/Aulas FASE I:		
30/11/2026	17h40	Professor de Educação Infantil
	18h	Professor de Educação Básica I
	18h30	Professor de Educação Básica II
	19hs	Professor de Educação Especial
	19h10	Professor Assistente
Sessão de Atribuição de Classes/Aulas FASE II		
A ser definida	A ser definida	Professor de Educação Infantil
	A ser definida	Professor de Educação Básica I
	A ser definida	Professor de Educação Básica II
A ser definida	A ser definido	Sessão de Atribuição candidatos classificados no Processo Seletivo FASE III

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 3, nº 295 – Centro – Ipeúna – SP – CEP: 13537-033 – Fone: (19) 3537-1379
www.ipeuna.sp.gov.br - e-mail: educacao@ipeuna.sp.gov.br

ANEXO II

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA O ANO LETIVO DE 2027

Ilustríssima Secretária Municipal da Educação de Ipeúna/SP

Sra. Andréia Zulzke

Eu, _____, portador(a) do RG/CIN nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº____, bairro_____, na cidade de _____, telefone (__) _____, detentor(a) do emprego público de _____, venho, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, manifestar que tenho interesse e disponibilidade para ampliar a jornada de trabalho no ano letivo de 2027 até 45 (quarenta e cinco) horas/aulas semanais, caso haja disponibilidade de aulas.

Nesta oportunidade, declaro estar ciente de que meu pedido somente será atendido no interesse e necessidade da rede municipal de ensino, observada a minha classificação, e que a jornada de trabalho será definida somente para o ano letivo de 2027, não tendo direito à manutenção da jornada nos anos letivos seguintes.

Ipeúna/SP, ____ de _____ de 2026.

_____**(assinatura)**

_____ **(Nome legível)**

_____ **(RG)**

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 3, nº 295 – Centro – Ipeúna – SP – CEP: 13537-033 – Fone: (19) 3537-1379
www.ipeuna.sp.gov.br - e-mail: educacao@ipeuna.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO E/OU APOSENTADORIA/PENSÃO

Eu, _____, portador(a) do RG/CIN nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº____, bairro_____, na cidade de _____, detentor(a) do emprego público de _____ OU na qualidade de candidato à admissão por prazo determinado para a função de _____, **DECLARO**, para os devidos fins e sob os termos da Lei, que ( ) **NÃO POSSUO** vínculo funcional e exerço atividade de qualquer natureza e/ou espécie com órgão da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de entes federados E / OU ( ) **NÃO** recebo proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão / OU ( ) **POSSUO** vínculo funcional e exerço atividade de qualquer natureza e/ou espécie com órgão da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de entes federados E / OU ( ) **RECEBO** proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão, de modo que

( ) **SOU TITULAR DO CARGO/OCUPANTE DO EMPREGO OU EXERÇO A FUNÇÃO DE** _____, junto ao _____*(nome do órgão público, autarquia ou fundação)*, com carga horária semanal de _____ horas, recebendo, por isto, vencimento, salário ou gratificação ou qualquer verba a título de remuneração.

( ) **EXERÇO A FUNÇÃO DE** _____, junto ao _____ (*nome do órgão público, autarquia ou fundação)*, a título honorário e gracioso, sem recebimento de vencimento, salário ou gratificação ou qualquer verba a título de remuneração.

( ) **SOU APOSENTADO DE ÓRGÃO(S), AUTARQUIA(S) OU FUNDAÇÃO(ÕES) PÚBLICA(S).**

Nesse caso:

Qual(is) o(s) órgão(s): _____

Qual(is) o(s) cargo(s)/emprego(s) ou função(ões) que exercia:_____

Qual(is) o(s) órgão(s) previdenciário(s): ( ) RGPS/INSS ( ) RPPS/outro – qual?

_____

Data(s) da(s) aposentadoria(s): _____/_____/20_____

_____/_____/20_____

( ) **RECEBO PENSÃO POR MORTE DE ÓRGÃO(S), AUTARQUIA(S) OU FUNDAÇÃO(ÕES) PÚBLICA(S).**

Nesse caso:

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 3, nº 295 – Centro – Ipeúna – SP – CEP: 13537-033 – Fone: (19) 3537-1379
www.ipeuna.sp.gov.br - e-mail: educacao@ipeuna.sp.gov.br

Qual(is) o(s) órgão(s): _____

Qual(is) o(s) cargo(s)/emprego(s) ou função(ões) que o(a) falecido(a) exercia:

_____

Qual(is) o(s) órgão(s) previdenciário(s): ( ) RGPS/INSS ( ) RPPS/outro – qual?

_____

Por ser verdade, firmo a presente nos termos da Lei.

Ipeúna/SP, ____ de _____ de 2026.

_____**(assinatura)**

_____ **(Nome legível)**

_____ **(RG/CIN)**

Ciente: _____

Diretor de Escola

Digitalizado com CamScanner

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Câmara Municipal de Ipeúna

Estado de São Paulo

MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP
CAPITAL DA AGRICULTURA NATURAL

DIVULGAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA POR VALOR

Processo 2641/012/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipeúna, por meio de seu representante, realizará contratação direta, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

OBJETO: aquisição de 500 (quinhentas) pastas timbradas para processos personalizadas, 200 (duzentas) pastas personalizadas com bolso interno, 2.000 (dois mil) folhas de papel timbrado da Câmara Municipal de Ipeúna e 200 (duzentos) blocos de notas timbrados personalizados, com 100 folhas cada, para uso na elaboração de documentação desta Câmara Municipal de Ipeúna, conforme detalhamento especificado no TERMO DE REFERÊNCIA – disponibilizado no site da Câmara Municipal.

Data final para envio das propostas: 04/11/2026 - 17:00

Envio de propostas para o e-mail: licitacao@camaraipeuna.sp.gov.br

Ipeúna, 28 de outubro de 2026.

Valdeci Reis Pina

Presidente

Rua 3 nº 326 - Centro - CEP 13537-000 - IPEÚNA -SP
Fones: (19) 3537.1634 (Contabilidade) / 3537.1684 (Secretaria) / 3537.1656 (Presidência)
Fone/Fax: (19) 3576.1529 (Recepção)
cm@camaraipeuna.sp.gov.br